



MUNICÍPIO DE THEOBROMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 584/2018
De 24 de Janeiro de 2018

“Dá nova redação ao Artigo 8º da Lei Municipal n.º 225/GP/2008, de 26 de Junho de 2008”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º O Artigo 8º da Lei 225/GP/2008, de 26 de Junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O veículo que servirá ao transporte individual de passageiros não poderá ter mais do que 08 (OITO) anos de fabricação, devendo satisfazer as condições técnicas e os requisitos de segurança e conforto do usuário, constatado através de laudo técnico emanado de servidor autorizado da Prefeitura Municipal.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA - RO/CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO. (24/01/2018).

Claudiomiro Alves dos Santos
Prefeito

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
THEOBROMA EM CONFORM. COM O
ART. 32 DA LEI ORGÂNICA MUNI-
CIPAL EM 24/01/2018